

Lei nº 913, de 07 de abril de 2010.

Autoriza a doação de uma área de 596,93m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), de um terreno situado no lugar Jabuti, Distrito Industrial, para a implantação da empresa HERNANDEZ & DA SILVA COMÉRCIO DE ÁLCOOL, PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA-ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 596,93m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), à empresa Hernandez & Da Silva Comércio de Álcool, Produtos de Limpeza e Serviços Serigráficos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.456.255/0001-02, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jabuti, Distrito Industrial, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 596,93 m², conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL: “Um terreno urbano”, de formato irregular, situado no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco) da quadra 15, localizado do lado ímpar de uma Rua sem denominação oficial que separa as quadras 15 e 25, perfazendo uma área total de 596,93m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), medindo e extremado:

AO SUL (Frente): 64,62m (sessenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), com a citada Rua sem denominação oficial que separa as quadras 15 e 25;

AO NORTE (Fundos): 64,68m (sessenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), sendo 52,02m (cinquenta e dois metros e dois centímetros) com o remanescente do lote 04 e 12,68m (doze metros e sessenta e oito

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

2

centímetros) com o remanescente do lote 05, ambos da quadra 15, de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE;
AO NASCENTE (Lado Esquerdo): 10,23m (dez metros e vinte e três centímetros) com o remanescente do lote 05 da quadra 15, pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio-CE;
AO POENTE (Lado Direito): 8,24m (oito metros e vinte e quatro centímetros) com uma Rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 15.

Art. 2º O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 5.969,30 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

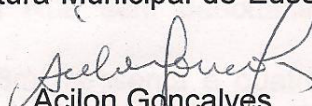
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de abril de 2010.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal